



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 1094

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.916 de 17 de Março de 2.021

(Abre crédito extraordinário ao Orçamento de 2.021, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e dá outras providências).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 1.797, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2.021, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2059 - Enfrentamento do Coronavírus Covid 19			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00	FR TESOIRO	C.APL:312.000
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 9.000,00	FR TESOIRO	C.APL:312.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	FR TESOIRO	C.APL:312.000
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00	FR TESOIRO	C.APL:312.000
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00	FR FEDERAL	C.APL:312.006

Art. 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Tesouro Municipal, e recursos do Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Coronavírus-COVID-19, e nos termos do § 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2.021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 17 de Março de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 1094

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.338 de 21 de Janeiro de 2.021.

(Designa membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do Art. 6º da Lei nº 172, de 22 de abril de 1.998, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal das áreas de políticas sociais:

Titulares:

1. Dirce Nogaroto Nunes
Edilaine Rodrigues de Moraes
Edson José Adami
Gláucia Nunes dos Santos Janascoli
Laudeci Martins de Arruda Camassuti
Valdinéia Ângelo Calvo Gomes
Veidiana Rodrigues Canaza
Wilson Fedoce Júnior

Suplentes:

1. Cássio Fernandes Ramos Pereira
Cleusa Canaza
Edna Maria Toschi
Eliana Zanata Martins de Souza
Margarete Vilalva
Rita de Cássia Martinez Martins
Telma Regina Salerno Jordão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 1094

Zenaide Galter

II - Representantes a Sociedade Civil:

Titulares:

1. Adriana Cristina Barão Partezani Cuin
Divino da Silva
Jânia de Cássia Trento
Lucimeire Barão Partezani
Maria Helena Furlanetto
Marinaldo Janascoli
Mikaelly dos Santos Janascoli
Vilma Izabel Pérís

Suplentes:

1. Anderson Rondina
Aparecida de Fátima de Lima
Ivonete Rodrigues de Faria
Jackeline Pérís dos Santos
Jordalina Martins Parizi
Lívia Maria Rodrigues Nicoletti
Rosilene Florinda de Lima
Sueli Martins Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 21 de Janeiro de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 1094

PODER LEGISLATIVO

ATO

ATO DA MESA N° 003, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Parisi;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o agravamento dos últimos dias, com aumento exponencial de novos infectados e vítimas fatais não apenas em nosso município, mas também em todo o território nacional, com falta de leitos de internação;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo **instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de 15 a 30 de março de 2021**, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Ato da Mesa n.º 002, de 15 de março de 2021, no tocante ao regime de trabalho na Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Permanece suspenso, no período **de 18 a 30 de março de 2021**, o expediente de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Parisi, na modalidade presencial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 19 de Março de 2021 - Edição 1094

Art. 2º - No período indicado no artigo 1º deste Ato, o **comparecimento presencial dos servidores** na Câmara Municipal ocorrerá das **08h:00 às 11h:00**, de segunda a sexta-feira, mediante escala de revezamento, apenas para funcionamento estritamente interno e sem atendimento ao público, ficando suspensa a obrigatoriedade de marcação de ponto de todos os servidores.

§1º - Os servidores permanecerão em **trabalho remoto** ou outro equivalente (*home office*) das **13h:00 às 17h:00**, conforme as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, devendo manter, disponibilização através de telefone celular, WhatsApp e e-mail.

§2º - Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com a população e os demais Poderes:

SEÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria	(17) 99726-3911	secretaria@parisi.sp.leg.br
Jurídico	(17) 99622-0522	procuradoria.cm@parisi.sp.leg.br
Contabilidade	(17) 99648-2865	nfe@parisi.sp.leg.br

Art. 3º - Acaso estritamente necessário, o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar aos servidores para que compareçam na sede da Câmara Municipal para situações urgentes e pontuais na condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira, administrativa e jurídica.

Art. 4º - Fica proibida a participação de público nas sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 5º - Fica proibida a entrada e circulação na Câmara de servidores com suspeita ou atestado médico por COVID-19;

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parisi, 18 de março de 2021.

Geovane Souza dos Santos
Presidente

Leandro Demarque Barão
1º Secretário

Genésio Francisco dos Santos
2º Secretário

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, no DIOE do Município e Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, data supra.

Rosana Maria Rodrigues
Agente Legislativo